



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 871

Regulamenta a Lei Municipal n.º 14.633, de 14 de abril de 2015, que dispõe sobre a permissão para funcionamento de bancas de jornais e revistas no Município de Curitiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo n.º 01-090123/2015 - PMC,

considerando a necessidade de disciplinar a venda de refrigerantes, sucos, água mineral e outras bebidas não alcoólicas, envasadas em garrafas pet, em embalagem longa vida e outros tipos de embalagens vedadas e invioláveis ou fornecidas por máquinas ou dispositivo automático, sem manipulação humana, compatíveis com o espaço interno das bancas;

considerando a necessidade de disciplinar a venda de sorvetes embalados e acondicionados em compartimento frigorífico compatível com o espaço interno das bancas;

considerando a necessidade de disciplinar o que é a figura do parceiro prevista no artigo 5º da Lei Municipal n.º 14.633, de 14 de abril de 2015;

considerando que o §6º do artigo 6º da Lei Municipal n.º 14.633, de 4 de abril de 2015, trouxe alterações quanto ao aspecto societários das bancas de revista;

considerando que o artigo citado acima está em confronto com o previsto no artigo 9º do Decreto Municipal n.º 423, de 13 de outubro de 1987;

considerando o parecer PGU/436/2015 e informação PGCJ constante do Protocolo 01-090123/2015-PMC o qual aponta que o artigo 9º do Decreto Municipal n.º 423, de 13 de outubro de 1987, deverá ser expressamente revogado;

considerando que a Lei Municipal n.º 14.633 de 14 de abril de 2015, revogou a Lei n.º 10.755, 15 de julho de 2003;

considerando que o Decreto Municipal n.º 60, de 12 de fevereiro de 2008, o qual regulamentava a instalação de publicidade em bancas de jornais e revistas localizadas em logradouros públicos foi tacitamente revogada pela Lei Municipal n.º 14.633, de 14 de abril de 2015;

considerando a necessidade de regulamentar o artigo 17 da Lei Municipal n.º 14.633, de 14 de abril de 2015, o qual dispõe sobre a instalação de publicidade em bancas de jornais e revistas, localizadas nos logradouros públicos do Município de Curitiba,

DECRETA:

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Art. 7º

Art. 8º

Art. 9º

Art. 10º

Art. 11º

Art. 12º

Art. 13º

Art. 14º

Art. 15º

Art. 16º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 9º Fica expressamente revogado o §1º do artigo 9º do Decreto Municipal n.º 423, de 13 de outubro de 1987.

Art. 10. Para fins de aplicação do disposto no §1º do artigo 17 da Lei Municipal n.º 14.633, de 14 de abril de 2015, o qual estabelece a autorização para fixação de publicidade em bancas de jornais e revistas localizados em logradouros públicos deverão ser obedecidas as disposições do presente decreto.

Art. 11. Compete à URBS - Urbanização de Curitiba S/A, a expedição da autorização para a fixação de publicidade nas bancas de jornais e revistas, a qual será concedida posteriormente à obtenção de licença para veiculação de anúncio publicitário, expedida pela Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU, obedecidas as disposições do artigo 17 da Lei Municipal n.º 14.633, de 14 de abril de 2015.

Parágrafo único. Para realização do licenciamento citado no caput deste artigo, serão obedecidos os padrões construtivos e a localização das bancas de jornais e revistas, definidos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC.

Art. 12. A liberação de licença para veiculação de publicidade em bancas de jornais e revistas, localizadas em logradouros públicos, será vinculada à prévia substituição do mobiliário, com adoção do modelo padrão definido de acordo com o projeto contido nos anexos I e II do presente decreto.

Art. 13. A localização e dimensões do espaço destinado à fixação de publicidade em bancas de jornais e revistas deverão atender quanto ao especificado pelo IPPUC, no projeto de implantação a ser definido na ocasião do licenciamento, bem como, com relação ao atendimento do disposto no inciso IV do artigo 17 da Lei Municipal n.º 14.633, de 14 de abril de 2015.

Art. 14. De acordo com o projeto contido nos anexos I e II do presente decreto o espaço total de publicidade a ser explorado pelo permissionário não pode ultrapassar 4,60m².

§1º Nas Bancas de Revista modelo 4x4 o permissionário poderá optar pela exploração de uma placa publicitária de 4,60m² na retaguarda da Banca de Revista ou em uma faixa lateral obedecendo à mesma medida.

§2º Nas Bancas de Revista modelo 2x4 o permissionário poderá optar pela exploração de uma placa publicitária de 4,60m² na retaguarda da Banca de Revista ou nas duas faixas laterais obedecendo a medida total de 4,60m².

Art. 15. A URBS S/A zelará pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de setembro de 2016.

Gustavo Bonato Fruet : Prefeito Municipal

Roberto Gregorio da Silva Junior : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

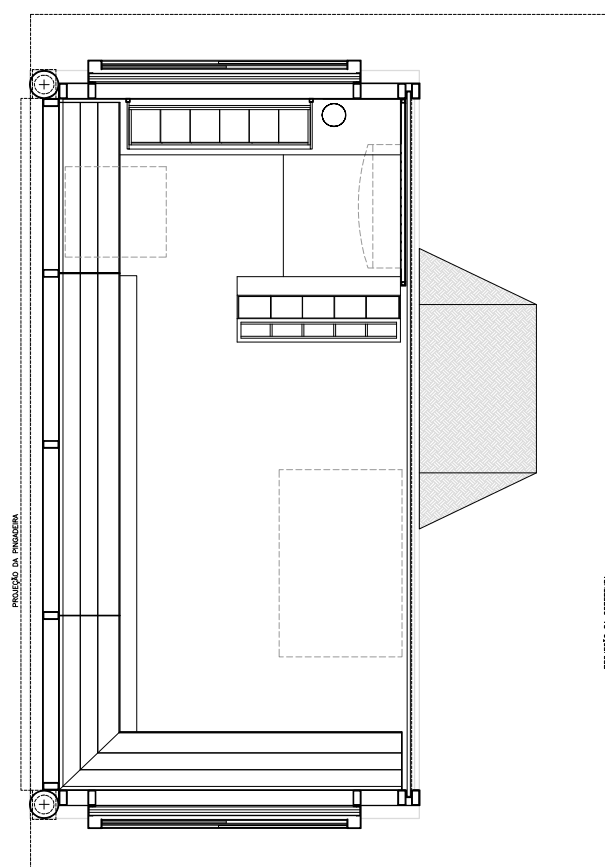


CURITIBA

Nº 176 - ANO V

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PLANTA — LAYOUT



ANEXO I - Banca de revista 2x4 metros
PLANTA
Consultar projeto executivo no IPPUC

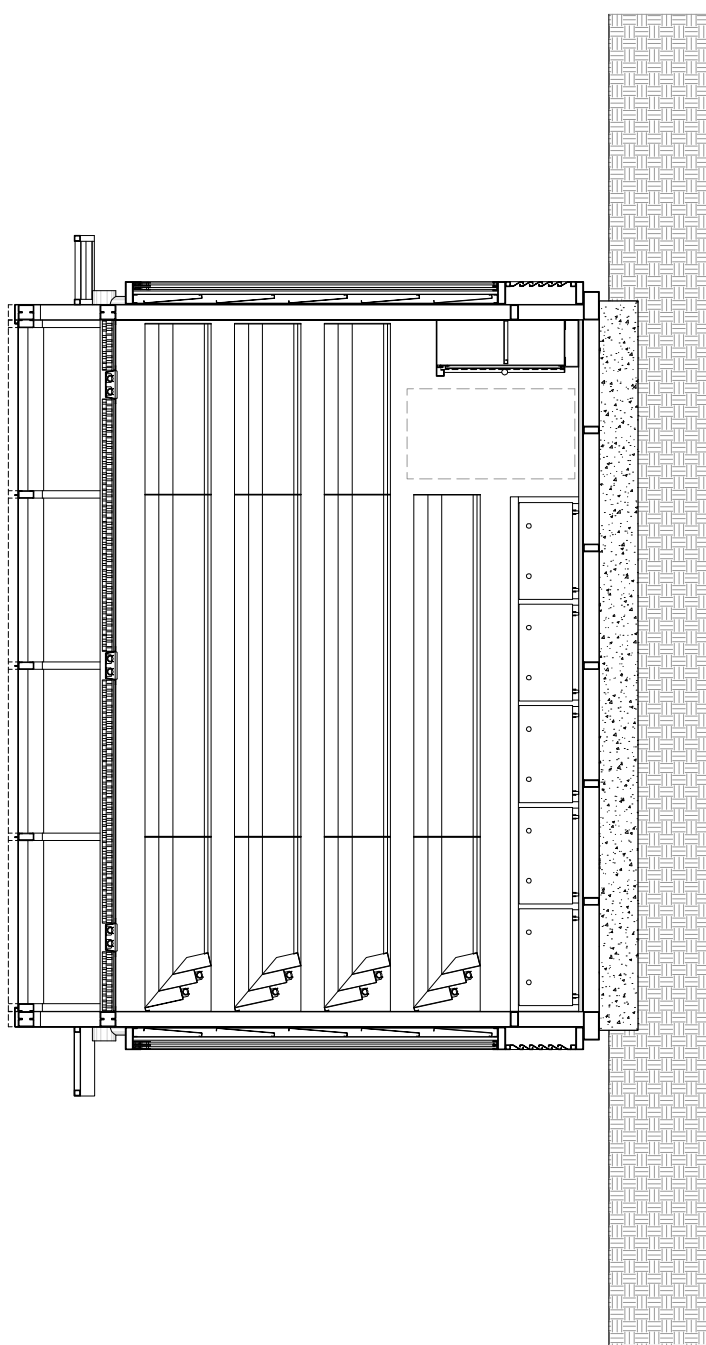


CURITIBA

Nº 176 - ANO V

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CORTE A-A - LAYOUT



ANEXO I - Banca de revista 2x4 metros
CORTE TRANSVERSAL
Consultar projeto executivo no IPPUC

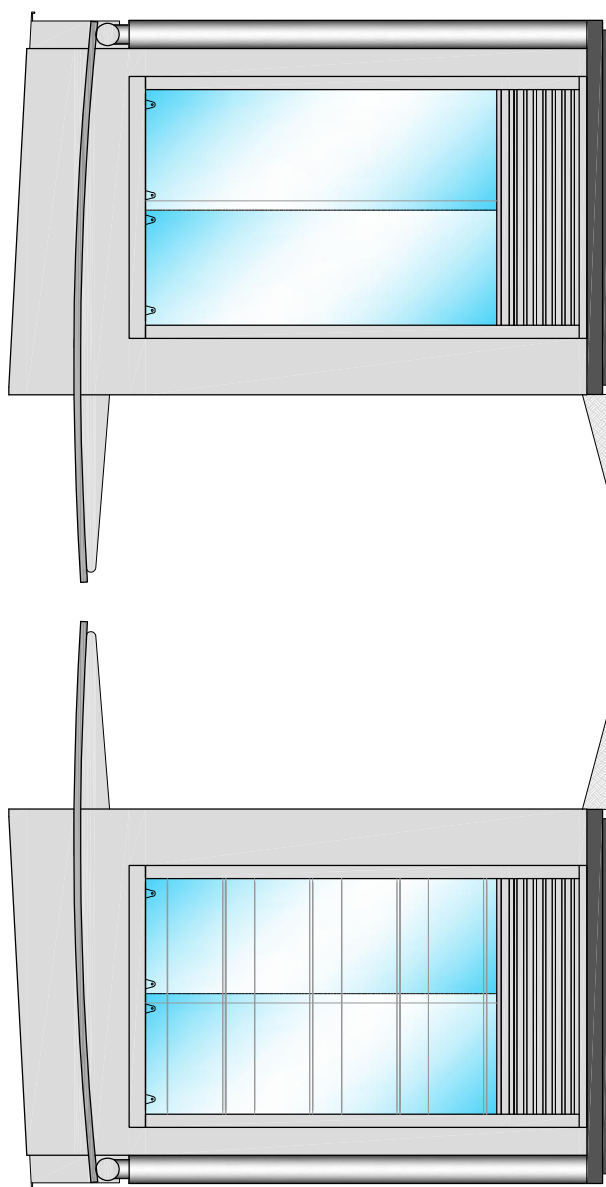


CURITIBA

Nº 176 - ANO V

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VISTA 3 - LAYOUT

VISTA 1 - LAYOUT



ANEXO I - Banca de revista 2x4 metros
ELEVÇÃO LATERAL
Consultar projeto executivo no IPPUC

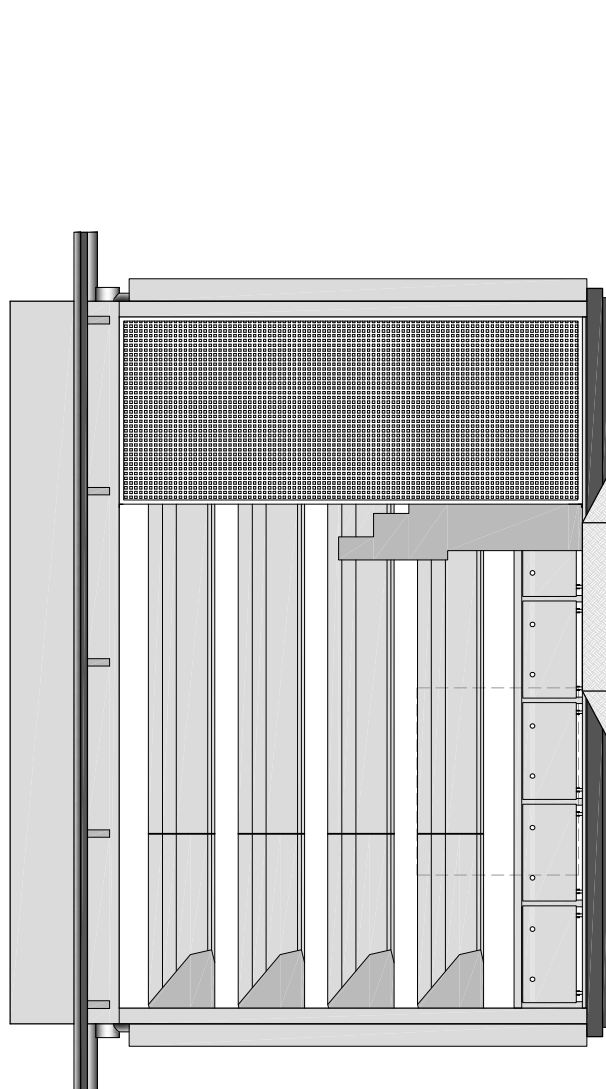


CURITIBA

Nº 176 - ANO V

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VISTA 2 – LAYOUT



ANEXO I - Banca de revista 2x4 metros
ELEVACÃO FRONTAL
Consultar projeto executivo no IPPUC

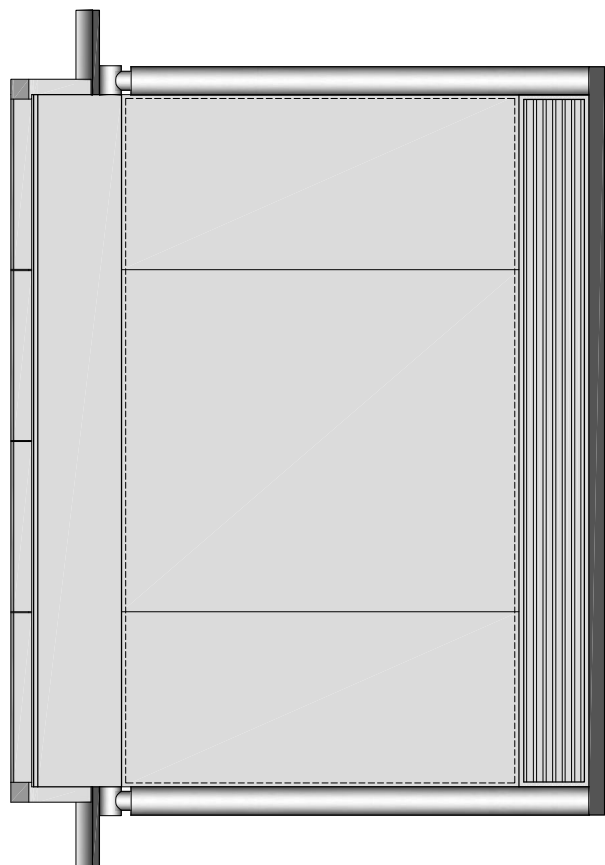


CURITIBA

Nº 176 - ANO V

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VISTA 4 – LAYOUT



ANEXO I – Banca de revista 2x4 metros
ELEVACÃO POSTERIOR
Consultar projeto executivo no IPPUC

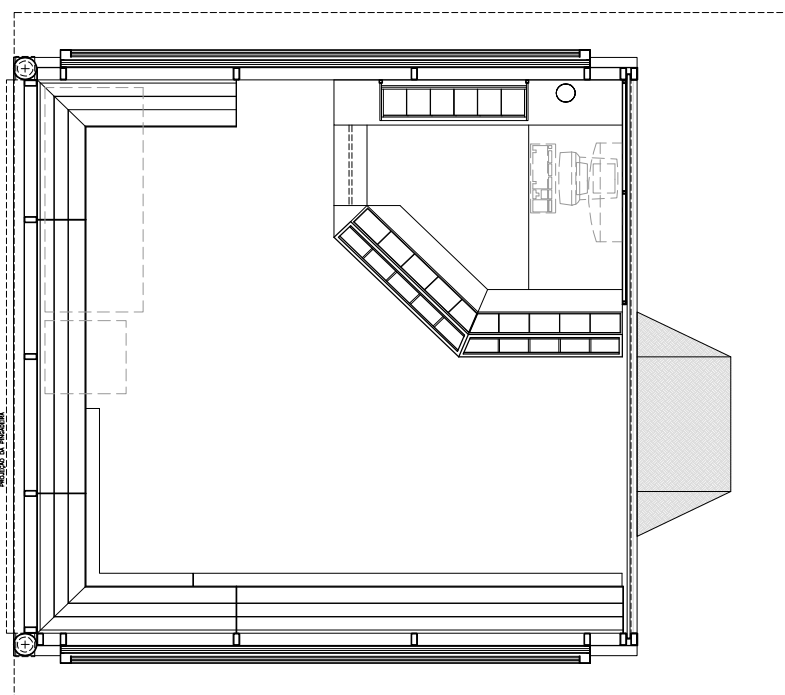


CURITIBA

Nº 176 - ANO V

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PLANTA - LAYOUT



ANEXO II - Banca de revista 4x4 metros
PLANTA
Consultar projeto executivo no IPPUC

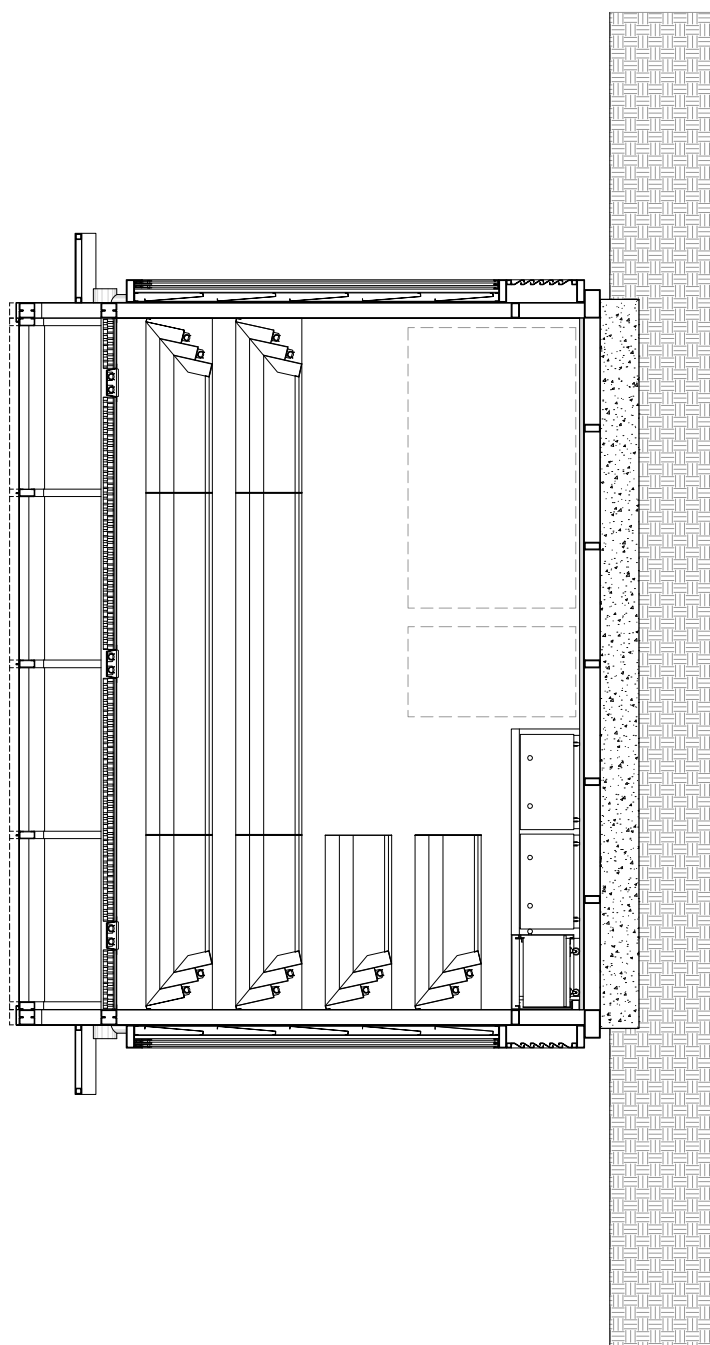


CURITIBA

Nº 176 - ANO V

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CORTE A-A – LAYOUT



ANEXO II - Banca de revista 4x4 metros
CORTE TRANSVERSAL
Consultar projeto executivo no IPPUC

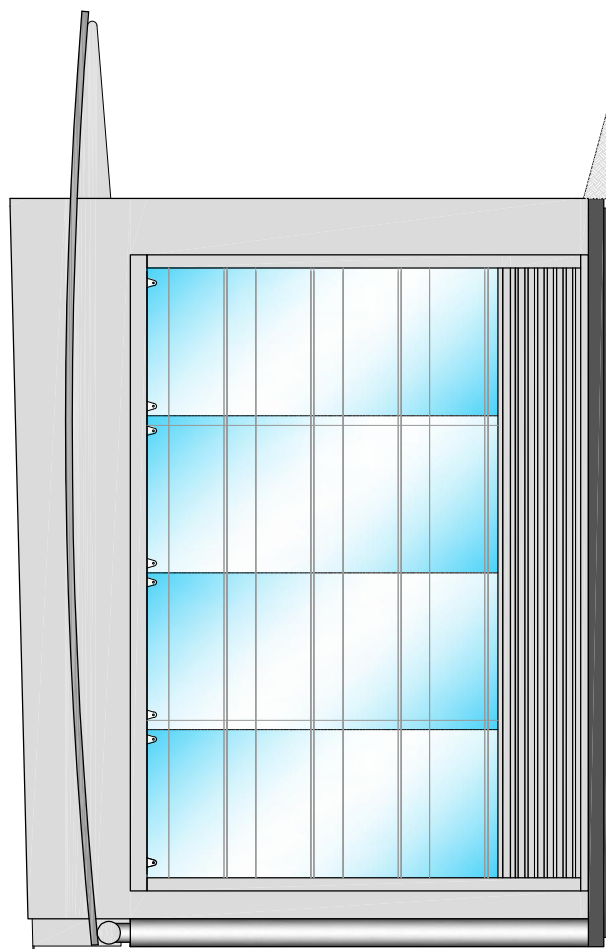


CURITIBA

Nº 176 - ANO V

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VISTA 1 – LAYOUT



ANEXO II - Banca de revista 4x4 metros
ELEVAÇÃO LATERAL 1
Consultar projeto executivo no IPPUC

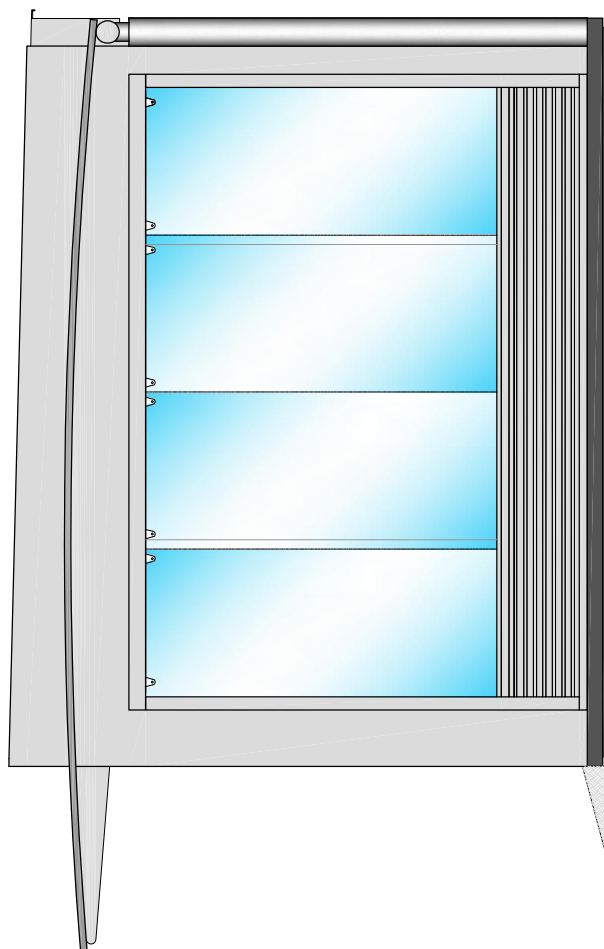


CURITIBA

Nº 176 - ANO V

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VISTA 3 - LAYOUT



ANEXO II - Banca de revista 4x4 metros
ELEVAÇÃO LATERAL 3
Consultar projeto executivo no IPPUC

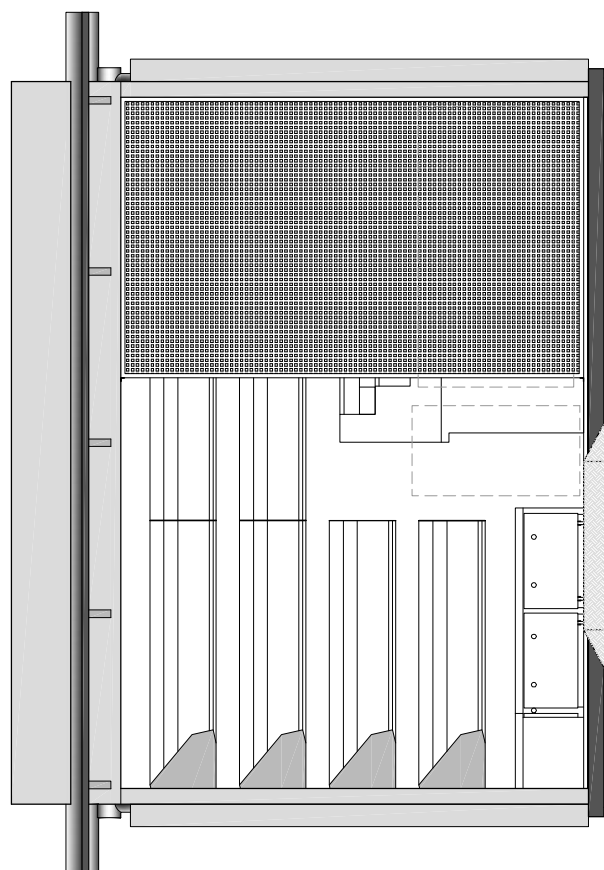


CURITIBA

Nº 176 - ANO V

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VISTA 2 – LAYOUT



ANEXO II - Banca de revista 4x4 metros
ELEVACÃO FRONTAL
Consultar projeto executivo no IPPUC

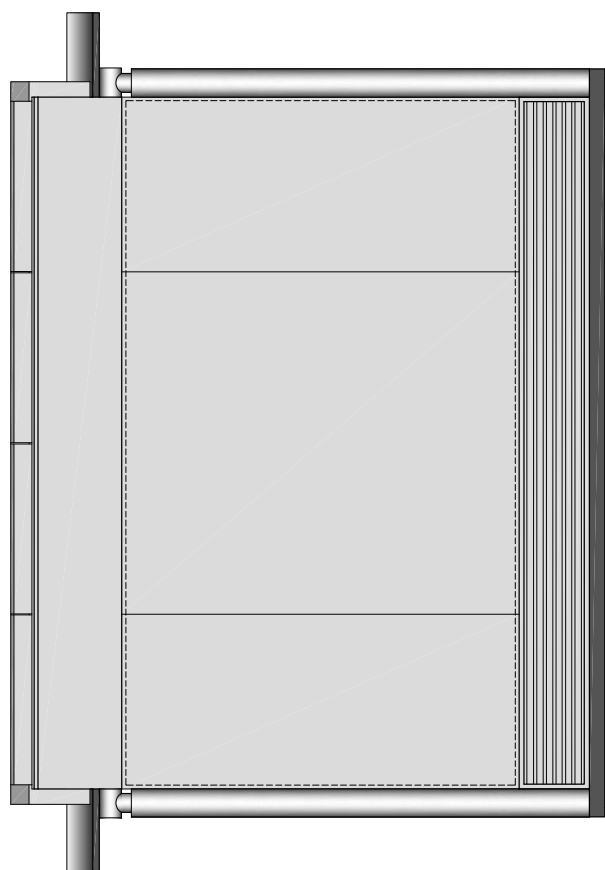


CURITIBA

Nº 176 - ANO V

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VISTA 4 - LAYOUT



ANEXO II - Banca de revista 4x4 metros
ELEVAÇÃO POSTERIOR
Consultar projeto executivo no IPPUC